



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EMENDA Nº 1

Modificativa ao Projeto de Lei Complementar Nº 3/2021-E, de 09/06/2021, que "Altera a Lei Complementar n.º 23, de 22 de dezembro de 2003"

Os Artigos 2º, 3º e 4º, do Projeto de Lei Complementar Nº 3/2021-E, de 09/06/2021, que "Altera a Lei Complementar n.º 23, de 22 de dezembro de 2003, passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º *O inciso I, do art.10, da Lei Complementar n.º 23, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigor com a seguinte redação:*

"Art. 10. (...)

I - nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação - SFH;

a) à razão de 0,5% (meio por cento) sobre o valor efetivamente financeiro, até o limite de 1110 (mil cento e dez) Unidades de Valor Fiscal do Município de São Roque - UFM;

b) pela aplicação da alíquota de 2,5% (dois por cento), sobre o valor efetivamente financeiro, até o limite de 1780 (mil setecentos e oitenta) Unidades de Valor Fiscal do Município de São Roque - UFM;

c) pela aplicação da alíquota de 3,0% (três por cento) sobre o valor restante.

Art. 3º *O inciso II do art.10, da Lei Complementar n.º 23, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigor com a seguinte redação:*

"Art. 10. (...)

II - nas demais transmissões:

a) pela aplicação da alíquota de 2,5% (dois por cento), sobre o valor efetivamente financeiro, até o limite de 1780 (mil setecentos e oitenta) Unidades de Valor Fiscal do Município de São Roque - UFM;

b) pela aplicação da alíquota de 3,0% (três por cento) sobre o valor restante."

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 4º *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.*

JUSTIFICATIVA

Pela presente emenda as alíquotas de 3,0% (três por cento) previstas na proposta original, passam a ser escalonadas até atingir o limite de três por cento, para transmissões em valores superiores 1780 UFM's (mil, setecentos e oitenta unidades de valor fiscal do município). Essas modificações são contempladas nos artigos 2º e 3º do Projeto.

Há ainda duas pequenas modificações no Artigo 4º. A primeira, uma simples correção de digitação, vez que erroneamente constava novamente como Artigo 3º. Já a segunda ao fixar expressamente o "vacatio legis" para o início do exercício financeiro de 2022.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 15 de junho de 2021.

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
(TONINHO BARBA)**

Vereador

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
(DRA. CLÁUDIA PEDROSO)**

Vereadora

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)**

Vereador

**GUILHERME ARAUJO NUNES
(GUILHERME NUNES)**

Vereador

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)**

Vereador

**JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)**

Vereador

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
(PAULO JUVENTUDE)**

Vereador

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
(RAFAEL TANZI)**

Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Continuação das Assinaturas à Emenda nº1 ao
Projeto de Lei complementar nº 3/2021

THIAGO VIEIRA NUNES
(THIAGO NUNES)
Vereador

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
(WILLIAM ALBUQUERQUE)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSР 15/06/2021 - 13:20 6844/2021